



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 21/04/2025
N.º 00 Proc.º n.º /
Resp. of. n.º /

J. V. Varela

certidão

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Pedido de Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Lordelo para "Realização da Feira de Gado e Corridas de Cavalo no âmbito das Festas da Cidade de 2025 ---

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação:

1. A Junta de Freguesia de Lordelo, através de requerimento com o registo n.º 5464, datado de 13/03/2025, vem solicitar a comparticipação financeira para a Realização da Feira de Santo António 2025 – Feira de Gado e Corridas de Cavalo, nos seguintes termos:

"Na sequência da prática de anos anteriores, a Junta de Freguesia disponibiliza-se para celebrar um Protocolo com vista à realização da Feira de Gado e Corridas de Cavalo, no âmbito das Festas da Cidade 2025.

Neste contexto, informo V. Ex.ª, que o orçamento deste evento é de 8.780.00€, conforme documento que junto em anexo."

Rubrica	Valor
Polícia de Segurança Pública	2 500,00€
Bancadas	2 800,00€
Prémios Corridas de Cavalos	2 700,00€
Material Logístico (Rede sombria, estacas de madeira Fitas, sacos de lixo e placas)	480,00€
Seguro	300,00€
Valor Total	8 780,00€

[Handwritten signature]



2. Por despacho datado de 13/03/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal (em regime de substituição), Dr. Alexandre Favaio, remeteu o assunto ao Departamento Administrativo e Financeiro (DAF).
3. Por despacho datado de 21/04/2025, o Sr. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, proferiu o seguinte:
“À DJF para dar sequência ao assunto.”
4. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto.
5. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
6. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
7. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
8. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 7.900,00 €, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.
9. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, que se anexa à presente informação.

Em 21/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 21/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara**, em **exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.”



CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Lordelo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à “**Realização da Feira de Gado e Corridas de Cavalo, no âmbito das Festas da Cidade de 2025**”, cujo valor global do evento se estima em 8 780,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../2025 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Lordelo:
 - a) Exercer os poderes relativos à gestão administrativa e financeira do evento;
 - b) Promover a realização do evento e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do valor elegível do evento sem IVA a que corresponde a importância de 7 900,00 €, a qual será suportada pela dotação



do projeto PAM nº 2022/A/184, com a classificação económica 04.05.01.02.07, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1962/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 50% - após a realização do evento, com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do evento.
3. A Junta de Freguesia de Lordelo apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Contrato-Programa

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Lordelo".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para comparticipar financeiramente a realização do evento "Feira de Gado e Corridas de Cavalo, no âmbito das Festas da Cidade 2025" nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----



----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)